



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

202300010002856

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002856
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Edeia (GO)	CNPJ do FMS: 08.033.825/0001-14
Gestor: Raica Cristine Alves Arantes Sliuzas	CPF: 909.014.011-53
Endereço: Rua Jose Luiz, Qd. 01, Lt. 3-A, Setor Alegrete, CEP 75940-000, em Edeia (GO)	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 4475 Conta-corrente: 71127-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Dr. Carlos Magno da Nobrega	CNES: 2569760
Endereço: Rua 2, Qd. 04, Lt. 05 - Setor Elite, CEP 75940-000	
Cidade: Edeia (GO)	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

Arantes
Raica

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CUSTEIO	Período de execução: anual	
	Início: fevereiro/2023	Término: fevereiro/2024
Identificação do objeto: Custeio atividades do Hospital Municipal de Edeia (GO)		
Justificativa: O Município de Edeia (GO) tem uma boa estrutura física para atenção básica, contando com 05 ESFs e 01 unidade Mista de Saúde e 01 hospital municipal. O hospital municipal possui 1 (uma) sala para cirurgia geral, 1 (uma) sala para parto cirúrgico, 1 (uma) sala de cirurgia ambulatorial e 1 (uma) sala de parto normal, e ainda 1(uma) sala de recuperação e 1 (uma) sala de pré-parto. Os esforços para viabilizar a manutenção das nossas unidades, devido às dificuldades oriundas da crise financeira pela qual os municípios tem passado, não vem sendo suficientes para o atendimento adequado e eficaz à grande parte de nossos pacientes. Essas dificuldades tem acarretados problemas com relação a aquisição de medicamentos/materiais. Como temos a necessidade de manter estoque suficiente de medicamentos/material para atender os pacientes assistidos, respeitando o protocolo de atendimento em saúde, temos demanda elevada de recursos financeiros para que tais atendimentos aconteça. Diante do exposto, solicitamos recursos financeiros para aquisição de medicamentos/materiais hospitalares para nossas unidades.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade (mensal)	Leitos/mensal	Meta
Capacidade instalada -	23	23	100%
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	---		
Pacientes Atendidos	1.318		
Consultas Médicas	1.318		
Cirurgias Gerais	23		
Cirurgias Oftalmológicas	41		
Internações	77		
Eletrocardiograma	305		
Procedimentos gerais	6.151		
Encaminhamentos de urgência/emergência	56		
Punção para Mielogramas	00		
Farmacêuticos Contratados	01		

Valença

Enfermeiros Contratados	06
Técnico de Enfermagem Contratados	22

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 200.000,00	Valor mensal:
-----------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro	200.000,00	Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda,

Valores

gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

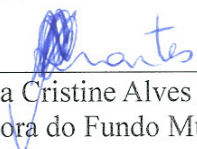
10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Edeia (GO), 01 de fevereiro de 2023.

Assinatura: _____


Raica Cristine Alves Arantes Sliuzas
Gestora do Fundo Municipal de Saude

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

